

Ao analisarmos o PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 8, entendemos que empresas do tipo trending desk, não devem ser utilizadas dentro do planejamento de mídia pois, embora disponham de tabelas de preço, essas entidades atuam como meros intermediadores com os verdadeiros veículos de divulgação, ou seja, deixando de atender integralmente ao artigo 11.3.4.3, alínea a do edital que diz:

- a) os preços das inserções em veículos de divulgação deverão ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;

Bom dia.

Sobre o edital de concorrência Nº. 85/2021- Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda:

Pergunta:

No briefing, cita-se a obrigatoriedade de ter assinaturas e logos acompanhando todas as peças: Governo Federal, Ministério da Saúde, SUS, Movimento Vacina Brasil e 136. Em caso de peças menores, como por exemplo um Card simples para rede social, onde não há espaço para comportar tantas assinaturas, seria possível não utilizá-las?

Certa de sua atenção, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente